

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS ROLANTE GABINETE (ROLANTE)

EDITAL Nº 15/2023 - GAB-ROL (11.01.14.07)

Nº do Protocolo: 23740.000204/2023-87

Rolante-RS, 03 de maio de 2023.

EDITAL CAMPUS ROLANTE - COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESOUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria N° 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12, por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI), torna pública a abertura do Edital n° 15/2023 – Complementar de Seleção de Bolsistas de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – 2023, do IFRS Campus Rolante .

1. DA FINALIDADE

- 1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista no projeto **Batimetria de canais nos rios Rolante, Mascarada e Areia** classificado no Edital PROPPI n°04/2023 Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2023/2024.
- 1.2. O Projeto relacionado no item 1.1 do presente Edital receberá aporte financeiro para uma bolsa estudantil (Bolsa de Iniciação Científica BICT).

2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA ESTUDANTIL DE PESQUISA

- 2.1. O valor mensal da bolsa está assim definido: 8 horas semanais: R\$350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês);
- 2.2. A vigência da bolsa será: 12 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa estudantil de pesquisa:
- a) estar matriculado(a) no Curso Técnico de Agropecuária;
- b) estar disposto a realizar atividades práticas dentro do rio.

4. DAS VAGAS

4.1. Está previsto 1 (uma) vaga de bolsa estudantil de pesquisa.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	04/05/2023
2.Período de inscrição dos estudantes, via formulário eletrônico	04 à 07/05/2023
4. Divulgação de inscritos	08/05/2023
5.Divulgação dos horários das entrevistas por parte do coordenador do projeto de Pesquisa e Inovação	08/05/2023
6. Período de seleção dos(as) bolsistas de Pesquisa e Inovação	09 à 10/05/2023
7. Divulgação do resultado da seleção dos(as) bolsistas de Pesquisa e Inovação	11/05/2023
8. Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	11/05/2023
7. Início das atividades dos(as) bolsistas de Pesquisa e Inovação	12/05/2023
8. Término da vigência da bolsa de Pesquisa e Inovação	31/12/2023
9. Prazo máximo de envio do relatório do(a) bolsista de projeto de pesquisa e inovação à CAGPPI	31/12/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar sua inscrição on-line através do link: https://forms.gle/iSk3Tdve2AhPomHW8
- 6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação.

- 7.2. A seleção será realizada por meio de prova teórica, sendo que os seis alunos que alcançarem melhor desempenho na prova realizarão uma entrevista oral.
- 7.3. Os requisitos para a candidatura à vaga estão descritos no item 3 deste edital.
- 7.4. Cabe ao coordenador(a) do projeto de pesquisa e inovação:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
 - b) registrar em ata a seleção do bolsista;
 - c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) contemplados com bolsas;
 - b) suplentes; e,
 - c) desclassificados.
- 8.2. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar para o e-mail abaixo o resultado da seleção /classificação dos bolsistas indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.
 - a) E-mail da Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: pesquisa@rolante.ifrs.edu.br.
- 8.3. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.
- 8.4. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes do projeto. Após o esgotamento dessa lista, o(a) coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes do <u>Edital Campus Rolante Unificado para Seleção de Bolsistas de Ensino, Pesquisa e Extensão vinculado aos Editais: IFRS nº 04/2023– Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2023/2024, IFRS nº 143 /2022 Fomento a Projetos de Ensino 2023, IFRS nº 02/2023 Auxílio Institucional à Extensão 2023, obedecendo a classificação e com a ciência do coordenador(a) do projeto concedente.</u>

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. O(A) coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o e-mail da coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
 - b) Indicação de bolsista, conforme anexo II do Edital IFRS nº10/2023;
 - c) Cópia do cartão do banco, em nome do estudante, com a conta e agência bancária

legível;

- d) Termo de compromisso do bolsista: Quando maior de 18 (dezoito) anos (Anexo IV <u>Edital IFRS</u> <u>n°10/2023</u>) ou quando menor de 18 (dezoito anos) (Autorização de Pais ou responsáveis presente no <u>Edital PROPPI n° 04/2023</u>).
- 9.2. A conta bancária individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF. Caberá ao(à) estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "c" do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

- 10.1. São deveres dos bolsistas:
 - a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
 - b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador(a) do projeto;
 - c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
 - d) apresentar ao coordenador(a) do projeto, o relatório final das atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa: Modelo de relatório de bolsista de extensão, consulte o Edital PROPPI n° 04/2023.
 - e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - g) fazer referência à sua condição de bolsista de pesquisa e inovação do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
 - h) criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do CNPq</u>, incluindo sua condição de bolsista de pesquisa e inovação do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - i) cumprir as exigências deste edital; e,
 - j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
 - 10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas da RESOLUÇÃO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
 - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respect ivo e-mail da coordenação de pesquisa, pós-graduação e inovação em conformidade, até o dia 25 d e cada mês.
- 12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de pesquisa e inovação não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
 - b) o recebimento de qualquer outra remuneração não paga por programas oficiais, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:
 - a) A pedido do bolsista;
 - b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
 - c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da instituição;
 - d) Não atendimento aos deveres do bolsista.
- 14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do programa/projeto e encaminhado à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico.
- 14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias corridos, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, à Coordenadorias de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização dos projetos de pesquisa estão previstos, no Edital PROPPI nº 04/2023.
- 15.3. A Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou sua respectiva comissão (CAGPPI) do *campus* poderão suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à comissão (CAGPPI), em primeira instância, e ao Conselho de *Campus* (Concamp), em segunda instância.

- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pelas respectivas comissões do *Campus*.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 03/05/2023 13:17) CLAUDIA DIAS ZETTERMANN DIRETOR - TITULAR IFRS / CR-ROL (11.01.14) Matrícula: 1847817

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 15, ano: 2023, tipo: EDITAL, data de emissão: 03/05/2023 e o código de verificação: c5490bc7f9